



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 430 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 414 de 28 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teixeira, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 414 de 28 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O pagamento do IPTU, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e descontos.

*I – Para o IPTU e as taxas cobradas conjuntamente com este imposto: 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos para **31/05/2022, 30/06/2022, 31/07/2022, 31/08/2022 e 30/09/2022.***

II – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$25,00 (vinte e cinco reais).

*III – Para o IPTU e as taxas cobradas conjuntamente com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento até **31/05/2022.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira, 21 de fevereiro de 2022.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Declaro que em <u>21/02/22</u> publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio. Teixeiras, <u>21/02/22</u> <i>SAS</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável